

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA BAHIA**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024**

**A PROCURADORA GERAL DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, torna público o **EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01** ao EDITAL ABERTURA DE INSCRIÇÕES PGE Nº 001/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024, do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por prazo determinado, sob Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, para as funções temporárias de Analista de Procuradoria e de Assistente de Procuradoria, o qual reger-se-á pelas disposições da Lei estadual nº 6.677 de 26 de setembro de 1994, alterada pela Lei estadual nº 14.182 de 12 de dezembro de 2019; da Lei estadual nº 12.209 de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805 de 30 de dezembro de 2014, alterado pelo Decreto estadual nº 16.290, de 24 de agosto de 2015 e pelo Decreto estadual nº 16.732, de 19 de maio de 2016; do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999; da Lei estadual nº 13.182 de 06 de junho de 2014; do Decreto estadual nº 11.571 de 03 de junho de 2009; do Decreto estadual nº 15.353 de 08 de agosto de 2014, e da Lei Complementar estadual nº 34, de 06 de fevereiro de 2009, bem como de acordo com a Instrução Normativa nº 009 de 09 de maio de 2008, que passa assim a vigor:

1. Retificar o item 2, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**2. DAS VAGAS**

Código de Inscrição	Função Temporária/ Área de Atuação	Área de Atuação	Localidade	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Reservadas para Pessoas com Deficiência*	Vagas Reservadas para Negros**	Total de Vagas***
A01	Analista de Procuradoria Temporário	Apoio Administrativo	Salvador	11	1	5	17
A02	Analista de Procuradoria Temporário	Apoio Administrativo	Feira de Santana	4	0	2	06
Total de vagas para a Função	Analista de Procuradoria - área de atuação de Apoio Administrativo			15	1	7	23
B01	Analista de Procuradoria Temporário	Apoio Jurídico	Salvador	18	2	9	29
B02	Analista de Procuradoria Temporário	Apoio Jurídico	Feira de Santana	2	0	1	3
Total de Vagas para a Função	Analista de Procuradoria - área de atuação de Apoio Jurídico			20	2	10	32
C01	Analista de Procuradoria Temporário	Apoio Calculista	Salvador	10	1	4	15
Total de Vagas para a Função	Analista de Procuradoria - área de atuação de Apoio Calculista			10	1	4	15
<b>TOTAL DE VAGAS NA FUNÇÃO DE ANALISTA DE PROCURADORIA</b>				<b>45</b>	<b>4</b>	<b>21</b>	<b>70</b>

Código de Inscrição	Função Temporária/ Área de Atuação	Localidade	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Reservadas para Pessoas com Deficiência*	Vagas Reservadas para Negros**	Total de Vagas**
D01	Assistente de Procuradoria Temporário	Salvador	13	1	6	20
D02	Assistente de Procuradoria Temporário	Feira de Santana	4	0	2	06
<b>TOTAL DE VAGAS NA FUNÇÃO DE</b>			<b>17</b>	<b>1</b>	<b>8</b>	<b>26</b>

(\*) Reserva de vagas específicas para pessoas com deficiência em atendimento a Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, a Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, e ao Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores.

(\*\*) Reserva de vagas para população negra em atendimento a Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014 e ao Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.

(\*\*\*) Total de vagas incluindo as reservadas para candidatos com deficiência e a reserva de vagas para negros. **VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS\*\***

2. Incluir os subitens **12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4** ao EDITAL ABERTURA DE INSCRIÇÕES PGE Nº 001/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024, que passa a conter o seguinte teor:

**12.1.1** O candidato adepto da Religião Judaica ou Adventista (sabatista) que, por conta de impedimento religioso, não puder realizar a prova do dia **23 de março de 2024 (sábado)** no horário estipulado no subitem 12.1, poderá solicitar atendimento especial. Para tanto, deve declarar-se como adepto e encaminhar imagem digitalizada da declaração da congregação religiosa à qual pertença, por meio de sua Área de Acompanhamento.

**12.1.2** O candidato sabatista deverá formalizar a solicitação do subitem 12.1.1 até o dia **19 de fevereiro de 2024**.

**12.1.3** O candidato que não cumprir o prazo previsto no subitem 12.1.2 não terá sua solicitação de atendimento especial atendida, e realizará a prova no horário determinado no subitem 12.1.

**12.1.4** O candidato homologado como sabatista deverá comparecer no dia e horário estabelecidos para realização da Prova Objetiva, conforme subitem 12.1, devendo permanecer recluso no seu local de prova, em sala específica para tanto, até o horário considerado hábil por sua religião para iniciar a sua prova. Durante todo o período que o candidato permanecer recluso e para fins de realização de sua prova, o candidato será submetido a todos os procedimentos previstos neste edital, de forma comum aos demais candidatos.

3. Alterar o período de inscrição para os candidatos que desejam requerer isenção de taxa de inscrição e a data da prova constante no **ANEXO IV – CRONOGRAMA PREVISTO**, do EDITAL ABERTURA DE INSCRIÇÕES PGE Nº 001/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024, conforme segue:

#### **ANEXO IV**

#### **CRONOGRAMA PREVISTO**

<b>FASE</b>	<b>DATA INÍCIO</b>	<b>DATA FIM</b>
Publicação do Edital de Abertura	18/01/2024	
Período de inscrições	19/01/2024	19/02/2024
Período de impugnação ao Edital	19/01/2024	22/01/2024
Período de inscrição para os candidatos que desejam requerer isenção de taxa de inscrição	29/01/2024	31/01/2024
Publicação das respostas às impugnações ao Edital, caso existentes	29/01/2024	
Divulgação do resultado preliminar dos pedidos de isenção	05/02/2024	
Prazo para interposição de recursos acerca a análise preliminar dos pedidos de isenção	06/02/2024	07/02/2024
Divulgação da análise definitiva dos pedidos de isenção	16/02/2024	

Último dia para geração do boleto e pagamento da taxa de inscrição	19/02/2024	
Último dia para envio de Pedido de Atendimento Especial	19/02/2024	
Divulgação das relações preliminares de inscrições (Geral + Negros + PCD + Atendimento Especial)	04/03/2024	
Prazo para interposição de recursos sobre a divulgação preliminar de inscrições (Geral + Negros + PCD + Atendimento Especial)	05/03/2024 e 06/03/2024	
Divulgação das relações definitivas de inscrições (Geral + Negros + PCD + Atendimento Especial)	13/03/2024	
Divulgação dos locais de prova	15/03/2024	
Realização da Prova Objetiva	23/03/2024	
Divulgação do gabarito preliminar e resultado preliminar da Prova Objetiva	25/03/2024	
Prazo para entrega de recursos contra o gabarito	26/03/2024	27/03/2024
Resultado definitivo dos gabaritos e da Prova Objetiva	16/04/2024	
Convocação para heteroidentificação	16/04/2024	
Realização da heteroidentificação	21/04/2024	
Resultado preliminar da heteroidentificação	22/04/2024	
Prazo para recurso contra resultado da heteroidentificação	23/04/2024	24/04/2024
Resultado definitivo da heteroidentificação	29/04/2024	
Resultado Final	30/04/2024	

4. Ficam inalteradas as demais disposições deste Edital de Retificação.

5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador – BA, 24 de janeiro de 2024

**BÁRBARA CAMARDELLI LOI**  
Procuradora Geral do Estado da Bahia

O IDECAN comunica aos candidatos do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal da Procuradoria-Geral do Estado da Bahia que fica prorrogado até o dia 26 de janeiro de 2024 o período de inscrição e envio da documentação comprobatória para os candidatos que desejam requerer isenção de taxa de inscrição, em virtude de instabilidade momentânea no sistema de envio da documentação respectiva.

Brasília-DF, 24 de janeiro de 2024.

IDECAN

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA BAHIA  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PGE Nº 001/2024  
DE 18 DE JANEIRO DE 2024**

**A PROCURADORA GERAL DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e com vistas ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, faz saber que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por prazo determinado, sob Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, para as funções temporárias de Analista de Procuradoria e de Assistente de Procuradoria, o qual reger-se-á pelas disposições da Lei estadual nº 6.677 de 26 de setembro de 1994, alterada pela Lei estadual nº 14.182 de 12 de dezembro de 2019; da Lei estadual nº 12.209 de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805 de 30 de dezembro de 2014, alterado pelo Decreto estadual nº 16.290, de 24 de agosto de 2015 e pelo Decreto estadual nº 16.732, de 19 de maio de 2016; do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999; da Lei estadual nº 13.182 de 06 de junho de 2014; do Decreto estadual nº 11.571 de 03 de junho de 2009; do Decreto estadual nº 15.353 de 08 de agosto de 2014, e da Lei Complementar estadual nº 34, de 06 de fevereiro de 2009, bem como de acordo com a Instrução Normativa nº 009 de 09 de maio de 2008, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal sob Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, será regido por este Edital, seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações, e executado pelo **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL – IDECAN** em parceria com a PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA BAHIA - PGE.

**1.2** Será respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) previsto na Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Lei estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiência.

**1.3** Conforme disposto na Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014 e pelo Decreto estadual nº 15.669, de 19 de novembro de 2014, serão reservados aos negros (preto/pardo) 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas.

**1.4** A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.

**1.5** Todos os documentos oficiais inerentes ao Processo Seletivo Simplificado – Editais, Comunicados, Avisos, Informações, etc. – serão disponibilizados no endereço eletrônico – [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), e o correio eletrônico oficial do Processo Seletivo Simplificado será [pss.pge.ba@idecan.org.br](mailto:pss.pge.ba@idecan.org.br).

**1.6** A realização das fases que compõem o presente Processo Seletivo Simplificado são de responsabilidade técnica e operacional do IDECAN, respeitadas as normas deste Edital, seus anexos e eventuais retificações.

**1.7** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos contados da data da homologação, podendo, antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração, por ato expresso da Procuradora Geral do Estado da Bahia.

**1.8** O Processo Seletivo Simplificado compreenderá os seguintes procedimentos:

<b>Especificação</b>	<b>Caráter</b>
Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório
Heteroidentificação	Eliminatório

**1.9** Todos os procedimentos serão realizados nos municípios de Salvador-BA e Feira de Santana-BA.

**1.10** O candidato poderá fazer a sua inscrição somente para uma das funções temporárias e suas respectivas localidades.

**1.11** A legislação e alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo Simplificado.

**1.12** O presente Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de **até 36 (trinta e seis)** meses, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.

**1.13** Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas previsto neste Edital serão contratados em regime especial de direito administrativo, de acordo com a legislação vigente na data da efetiva contratação.

**1.14** Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Do conteúdo programático;
- b) Anexo II - Do formulário de requerimento de isenção de taxa de inscrição;
- c) Anexo III - Do modelo de atestado médico para candidato que se declarou pessoa com deficiência;
- d) Anexo IV – Do Cronograma Previsto.

**1.15** Todos os questionamentos relacionados ao presente Processo Seletivo Simplificado deverão ser direcionados aos canais de atendimento do IDECAN, disponíveis por *chat on-line* através do endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), por correio eletrônico [pss.pge.ba@idecan.org.br](mailto:pss.pge.ba@idecan.org.br) ou por telefones nº (61) 3248-7021 e 0800 8782696, de segunda a sexta-feira (dias úteis), de 08h30min às 17h00min\*.

\*Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

**1.16** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo encaminhar e-mail para o endereço [pss.pge.ba@idecan.org.br](mailto:pss.pge.ba@idecan.org.br), no prazo estipulado no Cronograma Previsto – Anexo IV. Após essa data, o prazo estará precluso.

**1.16.1** Cabe ao interessado informar especificamente o item objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.

**1.16.2** As respostas às impugnações serão disponibilizadas no endereço eletrônico do IDECAN ([www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br)), na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo IV.

## 2. DAS VAGAS

Código de Inscrição	Função Temporária/Área de Atuação	Área de Atuação	Localidade	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Reservadas para Pessoas com Deficiência*	Vagas Reservadas Para Negros**	Total de Vagas***
A01	Analista de Procuradoria Temporário	Apoio Administrativo	Salvador	11	1	5	17
A02	Analista de Procuradoria Temporário	Apoio Administrativo	Feira de Santana	4	0	2	06
Total de vagas para a Função	<b>Analista de Procuradoria - área de atuação de Apoio Administrativo</b>			15	1	7	23
B01	Analista de Procuradoria Temporário	Apoio Jurídico	Salvador	18	2	9	29
B02	Analista de Procuradoria Temporário	Apoio Jurídico	Feira de Santana	2	0	1	3
Total de Vagas para a Função	Analista de Procuradoria - área de atuação de Apoio Jurídico			20	2	10	32
C01	Analista de Procuradoria Temporário	Apoio Calculista	Salvador	10	1	4	15
Total de Vagas para a Função	Analista de Procuradoria área de atuação de Apoio Calculista			10	1	4	15
<b>TOTAL DE VAGAS NA FUNÇÃO DE ANALISTA DE PROCURADORIA</b>				45	4	21	70

Código de Inscrição	Função Temporária/ Área de Atuação	Localidade	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Reservadas para Pessoas com Deficiência*	Vagas Reservadas para Negros**	Total de Vagas***
D01	Assistente de Procuradoria Temporário	Salvador	13	1	6	20
D02	Assistente de Procuradoria Temporário	Feira de Santana	4	0	2	06
<b>TOTAL DE VAGAS NA FUNÇÃO DE ANALISTA DE PROCURADORIA</b>			17	1	8	26

(\*) Reserva de vagas específicas para pessoas com deficiência em atendimento a Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, a Lei estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, e ao Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores.

(\*\*) Reserva de vagas para população negra em atendimento a Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014 e ao Decreto estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.

(\*\*\*) Total de vagas incluindo as reservadas para candidatos com deficiência e a reserva de vagas para negros. VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS\*\*

### 3. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

#### 3.1 Analista de Procuradoria Temporário – Área de Atuação: Apoio Jurídico

**3.1.1 REQUISITO:** Diploma de conclusão de graduação de ensino superior em Direito fornecido por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

**3.1.2 ATRIBUIÇÕES:** Atividades de processamento de feitos, organização de precedentes, análise e pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência, elaboração de relatórios, indexação de documentos, atendimento às partes e outras correlatas.

**3.1.3 REMUNERAÇÃO:** Para a função temporária de Analista de Procuradoria Temporário - Área de Atuação Apoio Jurídico, a remuneração inicial é constituída de vencimento básico no valor de R\$ 2.431,80 (dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta centavos), acrescido de Gratificação pelo Exercício de Assistência em Procuradoria – GEAP equivalente a R\$ 2.380,16 (dois mil, trezentos e oitenta reais e dezesseis centavos), perfazendo um total de R\$ 4.811,96 (quatro mil, oitocentos e onze reais e noventa e seis centavos).

**3.1.4 CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

#### 3.2 Analista de Procuradoria Temporário – Área de Atuação: Apoio Calculista

**3.2.1 REQUISITO:** Diploma de conclusão de graduação de ensino superior em Ciências Contábeis, Economia, Administração, Engenharia ou Matemática fornecido por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

**3.2.2 ATRIBUIÇÕES:** Realização de levantamentos, cálculos e avaliações nos feitos judiciais e extrajudiciais que estiverem sob apreciação da Procuradoria Geral e outras correlatas.

**3.2.3 REMUNERAÇÃO:** Para a função temporária de Analista de Procuradoria Temporário - Área de Atuação Apoio Calculista, a remuneração inicial é constituída de vencimento básico no valor de R\$ 2.431,80 (dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta centavos), acrescido de Gratificação pelo Exercício de Assistência em Procuradoria – GEAP equivalente a R\$ 2.380,16 (dois mil, trezentos e oitenta reais e dezesseis centavos), perfazendo um total de R\$ 4.811,96 (quatro mil, oitocentos e onze reais e noventa e seis centavos).

**3.2.4 CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

#### 3.3 Analista de Procuradoria Temporário – Área de Atuação Apoio Administrativo

**3.3.1 REQUISITO:** Diploma de conclusão de graduação de ensino superior fornecido por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC

**3.3.2 ATRIBUIÇÕES:** atividades de apoio bibliotecário às funções exercidas pelos Procuradores do Estado, planejamento, acompanhamento e execução de planos, projetos, programas ligados à administração de recursos humanos, materiais e patrimoniais, orçamentários e financeiros da Procuradoria Geral e outras correlatas.

**3.3.3 REMUNERAÇÃO:** Para a função temporária de Analista de Procuradoria Temporário - Área de Atuação Apoio Administrativo, a remuneração inicial é constituída de vencimento básico no valor de R\$ 2.431,80 (dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta centavos), acrescido de Gratificação pelo Exercício de Assistência em

Procuradoria – GEAP equivalente a R\$ 2.380,16 (dois mil, trezentos e oitenta reais e dezesseis centavos), perfazendo um total de R\$ 4.811,96 (quatro mil, oitocentos e onze reais e noventa e seis centavos).

**3.3.4 CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

#### **3.4 Assistente de Procuradoria Temporário**

**3.4.1 REQUISITO:** Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou formação técnica profissionalizante de nível médio.

**3.4.2 ATRIBUIÇÕES:** Organização e execução dos serviços de apoio administrativo a todos os órgãos da Procuradoria Geral e outras correlatas.

**3.4.3 REMUNERAÇÃO:** Para a função temporária de Assistente de Procuradoria Temporário - Área de Atuação Apoio Administrativo, a remuneração inicial é constituída de vencimento básico no valor de R\$ 1.332,59 (mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos), acrescido de Gratificação pelo Exercício de Assistência em Procuradoria – GEAP equivalente a R\$ 363,29 (trezentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos), perfazendo um total de R\$ 1.695,88 (mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos).

**3.4.4 CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**4.1** São requisitos e condições para contratação nas funções temporárias:

- a) ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 13 do Decreto federal nº 70.436/1972;
- c) possuir escolaridade ou formação profissional conforme prevista neste Edital;
- d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;
- e) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- f) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino, exceto candidatos amparados pelo art. 5º da Lei federal nº 4.375, de 17 de agosto de 1964;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício da função;
- i) possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;
- j) não ter perdido cargo eletivo o governador do Estado e o prefeito e o vice prefeito, por infringência ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
- k) não ter contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
- l) não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes:
  - contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
  - contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
  - contra o meio ambiente e a saúde pública;
  - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
  - de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública;
  - de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
  - de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
  - de redução à condição análoga a de escravo;
  - contra a vida e a dignidade sexual; e
  - praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.
- m) não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;



- n) não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
- o) não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
- p) no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, que não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
- q) apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes no Capítulo 3 deste Edital;
- r) cumprir as determinações deste Edital.
- s) não ter tido contrato REDA anterior com o Poder Executivo do Estado por período igual ou superior a 72 (setenta e dois) meses, salvo as exceções previstas no Art. 82 do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 e alterações posteriores.

**4.2** A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a admissão das funções temporárias importará na perda do direito de contratação do candidato.

## **5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**5.1** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital que rege o Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**5.1.1** A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**5.2** Fica assegurada aos candidatos travestis e transexuais a inscrição e identificação neste Processo Seletivo Simplificado pelo nome social, além do nome civil, de acordo com o art. 69 do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, na forma do item 10.6 deste Edital.

**5.2.1** Será considerado, em todas as publicações, o nome social dos candidatos travestis e transexuais.

**5.3** As taxas de inscrição no Processo Seletivo Simplificado serão de:

FUNÇÃO	VALOR (R\$)
Analista de Procuradoria	90,00
Assistente de Procuradoria	70,00

**5.4** As inscrições serão realizadas no período conforme Cronograma Previsto – Anexo IV, somente via internet, por meio do endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

**5.4.1** Para realizar a inscrição, o candidato deverá observar o que segue:

**a)** acessar a página do próprio Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br);

**b)** preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;

**c)** imprimir o documento para pagamento da taxa de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guarda do comprovante de pagamento de referida taxa.

**5.4.1.1** O candidato deverá, no ato da inscrição, registrar, em campo próprio, para qual local deseja concorrer (Salvador-BA ou Feira de Santana-BA). O citado local de registro prestar-se-á para fim do candidato apresentar-se para submeter-se às provas, bem como, se aprovado e classificado até o número de funções ofertadas, para fim do desempenho de sua função.

**5.4.1.2** No ato da inscrição, poderá ser solicitado o upload do documento de identificação, sendo este uma condicionante para a efetivação da inscrição do candidato.

**5.4.1.2.1** O IDECAN poderá aplicar mecanismos de segurança utilizando a foto do candidato. Nesta hipótese, o candidato deverá confirmar se a foto é sua ou não, assinalando o quadro correspondente à tal resposta que será apresentada. A não marcação poderá ocasionar a eliminação do candidato.

**5.4.2** É imprescindível o número do CPF do candidato para realização de sua inscrição. O candidato que utilizar o número do CPF de terceiro para realizar a sua inscrição terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado a qualquer tempo.

**5.4.3** Após o período de inscrição, conforme Cronograma Previsto – Anexo IV, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

**5.5** O documento gerado para pagamento da taxa de inscrição será um boleto bancário.

**5.5.1** O documento gerado para pagamento da taxa de inscrição estará disponível no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *on-line*, para impressão e efetivação do pagamento da taxa de inscrição.

**5.5.2** O documento gerado para pagamento da taxa de inscrição poderá ser reimpresso e pago, no máximo, até às 23h59min do primeiro dia útil posterior ao de encerramento das inscrições, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

**5.5.2.1.** O requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição não seja efetuado até o dia previsto do subitem anterior.

**5.5.3** O documento gerado para pagamento da taxa de inscrição pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

**5.5.4** Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, PIX, DOC, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento ou extrato bancário.

**5.5.5** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, lotéricas e/ou dos Correios na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso) ou a quitação do documento gerado para pagamento da taxa de inscrição para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou o evento, podendo ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, *Internet Banking*, etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

**5.5.6** Quando da emissão do documento gerado para pagamento da taxa de inscrição, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como os dados pertinentes no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados ocasionados pelo próprio candidato ou por terceiro no pagamento do referido documento gerado para pagamento da taxa de inscrição, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

**5.5.6** Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela ordem do requerimento realizado através do sistema de inscrições *on-line* do IDECAN.

**5.5.7** As demais inscrições do candidato na situação prevista no subitem anterior serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade, uma vez que a realização de uma segunda inscrição implica a renúncia à inscrição anterior e à restituição da taxa paga.

**5.6** O IDECAN não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

**5.7** O IDECAN a qualquer tempo poderá anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**5.8** As inscrições realizadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção.

**5.8.1** O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), por meio da página de acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, após a confirmação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento.

**5.8.2** O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização das provas.

**5.9** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado por conveniência da Administração Pública.

**5.10** A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a desistência do candidato.

**5.11** Após a lista definitiva da inscrição não será aceita em hipótese alguma solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

**5.12** É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e/ou outra inscrição, assim como a transferência da inscrição para outrem.

**5.13** Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

**5.14** O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta o aceite e a autorização do uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame e de ações dele decorrentes, incluindo autorização das publicações do seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado, bem como o direito de imagem, para a divulgação do certame de forma institucional e comercial por parte do IDECAN.

**5.14.1** Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

## **6. DOS PROCEDIMENTOS PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

**6.1** Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que estiverem inscritos no CadÚnico e for membro de família de baixa renda até a data da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Decreto federal nº 11.016/2022 e Decreto estadual 15.805/2014.

**6.2** Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que comprovar ser beneficiário de, pelo menos, um dos programas sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda.

**6.3** A comprovação das condições dispostas no subitem anterior será realizada por meio de envio (*upload*) da imagem digitalizada dos documentos comprobatórios discriminados e mediante a entrega, cumulativa, dos seguintes documentos:

- a)** requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo II;
- b)** comprovante de inscrição em pelo menos um dos programas sociais do Governo Federal, de titularidade do próprio candidato;
- c)** documento oficial de identidade nos termos deste edital e CPF;
- d)** número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico.

**6.3.1** Para os candidatos beneficiários de pelo menos um dos programas sociais do Governo Federal (CadÚnico), o IDECAN consultará o Órgão Gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

**6.3.2** O candidato que requerer a isenção com base em sua inscrição no CadÚnico, deverá, no ato da inscrição, informar obrigatoriamente o Número de Identificação Social (NIS).

**6.3.3** Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto nos subitens anteriores poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência entre os dados cadastrais informados e aqueles que constam no banco de dados do CadÚnico.

**6.4** Após a solicitação do pedido de isenção, bem como da divulgação dos resultados preliminar e definitivo, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção, bem como de documentos comprobatórios.

**6.4.1** A isenção deverá ser solicitada formalmente, por meio de ferramenta *on-line* disponibilizada em *link* específico, acessível pelo endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), a partir do envio das imagens dos documentos especificados neste Edital.

**6.4.2** não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

**6.5** Para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição, deverá, obrigatoriamente, realizar sua inscrição no período conforme Cronograma Previsto – Anexo IV.

**6.6** O candidato inscrito após o período constante do cronograma não mais poderá requerer isenção de sua(s) taxa(s) de inscrição.

**6.7** O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, no formulário eletrônico de inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição.

**6.8.** O envio das documentações previstas neste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando o IDECAN por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

**6.9.** O candidato pode responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do

Decreto federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, diante da documentação enviada para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição.

**6.10.** Os documentos enviados para fins de pedido de isenção valerão somente para este Processo Seletivo Simplificado.

**6.11.** Somente serão aceitas imagens nos seguintes formatos: JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF.

**6.11.1.** As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise e cumprimento das exigências contidas neste Edital.

**6.11.2.** Serão aceitas imagens com tamanho máximo de até 2 MB cada uma.

**6.12.** O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação constante deste Edital. Caso seja solicitado pelo IDECAN, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

**6.13.** Durante os períodos de que tratam este Edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção da taxa de inscrição e optar pela impressão do documento para pagamento da taxa de inscrição, por meio da página do Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

**6.14.** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação; e/ou

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste item 6 deste Edital;

d) não indicar o número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações atualizadas e/ou suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;

**6.14.1** A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções cíveis e criminais previstas na legislação vigente.

**6.15** Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

**6.16** Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo IDECAN.

**6.17** O candidato que tiver a isenção deferida, mas que já tenha efetivado o pagamento da taxa de inscrição, terá sua isenção cancelada.

**6.18** Os resultados preliminar e definitivo da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição serão divulgados de acordo com o Cronograma Previsto – Anexo IV deste Edital.

**6.19** Caberá recurso ao indeferimento do pedido de isenção pelo prazo de 2 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do resultado preliminar da análise dos pedidos, sendo o resultado definitivo divulgado de acordo com o Cronograma Previsto – Anexo IV deste Edital.

**6.20** Os candidatos cujos pedidos permanecerem indeferidos poderão garantir a sua inscrição no certame mediante o pagamento da respectiva taxa, no prazo estabelecido no Cronograma Previsto – Anexo IV deste Edital.

## **7. DAS RESERVAS DE VAGAS**

### **7.1 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

**7.1.1** Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para a função temporária/área de atuação e localidade, desde que a função temporária pretendida seja compatível com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994; Lei Estadual nº 12.209 de 20/04/2011 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.805 de 30 de dezembro de 2014; Lei Federal nº 13.146/15; Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004 e Decreto Federal nº 9.508 de 24/09/2018.

**7.1.2** Caso a aplicação do percentual de que trata o item 8.1.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

**7.1.3** O percentual de reserva de 5% (cinco por cento) também será observado na formação de eventual cadastro de reserva para candidatos com deficiência.

**7.1.3.1** O candidato que, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**7.1.4** Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, as pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário

de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.

**7.1.5** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto federal nº 6.949, 25 de agosto de 2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do Decreto federal nº 8.368, 02 de dezembro de 2014, da Lei federal nº 13.146, 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

**7.1.6** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

**a)** no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;

**b)** enviar, no período das 00h00min de 19/01/2024 às 23h59min de 19/02/2024 de 2024, para o correio eletrônico Processo Seletivo Simplificado [pss.pge.ba@idecan.org.br](mailto:pss.pge.ba@idecan.org.br), imagem simples de laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

**c)** enviar a imagem simples do CPF;

**d)** no caso de candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, enviar, no mesmo correio eletrônico, para a documentação prevista na alínea “b” acima, justificativa acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 1º do artigo 4º do Decreto federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações.

**7.1.7** O candidato com deficiência deverá enviar os documentos elencados no subitem 7.1.6 em imagens legíveis. Após o período de envio previsto no subitem 7.1.6, alínea “b”, a solicitação será indeferida.

**7.1.8** O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 7.1.6, alínea “d” deste Edital, poderá solicitar atendimento especial unicamente para a condição estabelecida no seu parecer médico enviado.

**7.1.9** O envio das imagens dos documentos especificados no subitem 7.1.6 acima é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

**7.1.10** Somente serão aceitas imagens nos seguintes formatos: JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF.

**7.1.11** As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise e cumprimento das exigências contidas no subitem 7.1.6 deste Edital.

**7.1.12** Serão aceitas imagens com tamanho máximo de até 2 MB cada uma.

**7.1.13** O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação apresentada com base no subitem 7.1.6 deste edital. Essa documentação poderá ser solicitada pelo IDECAN, ao candidato, devendo ser enviada a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações, de acordo com orientações prévias.

**7.1.14** O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do documento de identidade e CPF terão validade somente para este Processo Seletivo Simplificado, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

**7.1.15** A relação preliminar dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), conforme Cronograma Previsto – Anexo IV.

**7.1.16** O candidato que desejar interpor recurso contra a relação preliminar dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá realizá-lo no período estabelecido no Cronograma Previsto – Anexo IV, de acordo com os procedimentos disciplinados na respectiva relação preliminar. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

**7.1.17** No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio de nova documentação ou complementação da que foi enviada.

**7.1.18** A inobservância do disposto no subitem 7.1.6 deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas às pessoas com deficiência.

**7.1.19** O candidato que não se declarar com deficiência no ato de sua inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio da documentação exigida no subitem 7.1.6 deste Edital não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida.

**7.1.20** O candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições da função temporária será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

**7.1.21** As vagas reservadas neste Edital que não forem providas por falta de inscrição, neste Processo Seletivo Simplificado, de candidatos na condição de pessoa com deficiência ou por não aprovação desses candidatos, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a classificação geral (ampla concorrência).

**7.1.22** Será eliminado da lista de classificação o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição Obrigatória não for constatada através do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional por ocasião da sua contratação.

**7.1.23** As vagas reservadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não providas pela inexistência de candidatos aprovados ou pela incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função temporária, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

**7.1.24** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

**7.1.25** O candidato com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Processo Seletivo Simplificado.

**7.1.26** O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.

**7.1.27** O candidato com deficiência poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a candidatos negros, se atender a essa condição.

**7.1.28** O candidato com deficiência aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos deficientes.

**7.2** Após a contratação do candidato com deficiência, esta condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

## **8. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

**8.1** Serão reservados aos candidatos negros (preto/pardo) que facultativamente autodeclarem tais condições no momento da inscrição, na forma do artigo 49 da Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014, 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado, por função/área de atuação e localidade.

**8.2** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 8.1. deste Edital resulte em número fracionado, o quantitativo de vagas a serem reservadas será aumentado para o número inteiro subsequente, caso a fração seja superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o inteiro imediatamente anterior, se a fração for igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos), observado sempre o patamar limite para a reserva de vagas estabelecido no subitem 8.1.

**8.2.1** O percentual de reserva de 30% também será observado na formação de eventual cadastro de reserva para candidatos autodeclarados negros, nos termos do item 8.1.

**8.2.2** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**8.2.3** A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado for igual ou superior a 03 (três).

**8.2.4** Os candidatos negros com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras nos termos da Lei Estadual nº 13.182 de 06/06/2014, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014, e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei Estadual nº 6.677 de 26/09/1994.

**8.2.4.1** Os candidatos negros que se declararem com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, a candidatos negros e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

**8.2.4.2** Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a negros e para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por mais de uma via para o provimento da função, deverão manifestar opção por uma delas.

**8.2.4.3** Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso o candidato não se manifeste previamente, será contratado para a vaga destinada a candidatos negros.

**8.2.5** A autodeclaração é facultativa. Caso o candidato não opte pela reserva de vagas, ficará submetido às regras gerais estabelecidas no Edital e concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

**8.2.6** A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

**8.2.7** Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.

**8.2.8** O candidato negro que não realizar a inscrição conforme instrução constante nos subitens anteriores não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

**8.2.9** A autodeclaração do candidato negro será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, a ser realizado imediatamente após a publicação do resultado definitivo da Prova Objetiva, por meio de Comissão de Avaliação designada para tanto.

**8.2.9.1** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos negros.

**8.2.10** O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

**8.2.10.1** O candidato negro, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica de candidatos negros, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.

**8.2.11** O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

**8.2.12** A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

**8.2.12.1** Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral (ampla concorrência).

**8.2.12.2** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

**8.2.13** O candidato inscrito como negro participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, à avaliação e aos critérios de aprovação e à nota exigida para todos os demais candidatos.

**8.2.14** A relação preliminar dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de negro será divulgada no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), conforme Cronograma Previsto – Anexo IV.

**8.2.15** O candidato que desejar interpor recurso contra a relação preliminar dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida para concorrer na condição de negro deverá realizá-lo no período estabelecido no Cronograma Previsto – Anexo IV, de acordo com os procedimentos disciplinados na respectiva relação preliminar. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

**8.2.16** No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio de nova documentação ou complementação da que foi enviada.

**8.2.17** A relação preliminar dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de negro será divulgada no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), conforme Cronograma Previsto – Anexo IV.

**8.2.18** As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

**8.2.19** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão a função temporária, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## **9. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS**

**9.1** Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

**9.2** O candidato com a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, caso aprovado após a Prova Objetiva, será convocado para realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como candidatos negros.

**9.3** Os candidatos habilitados nos termos do subitem 9.2. como negros, serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação por meio de edital específico para tanto.

**9.4** Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar pessoal ou telepresencialmente à comissão de heteroidentificação.

**9.5** O IDECAN constituirá uma Comissão de Avaliação, composta por cinco membros e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá atender ao critério da diversidade, garantindo que esses membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

**9.6** Os currículos dos integrantes da Comissão de Avaliação serão publicados no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), no dia de divulgação do edital de convocação para esse procedimento.

**9.7** O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo IDECAN para fins de registro de avaliação.

**9.8** O candidato que se recusar a ser filmado no procedimento de heteroidentificação será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

**9.9** A Comissão de Avaliação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no Processo Seletivo Simplificado.

**9.10** Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

**9.11** Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 9.9. deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos de seleção públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

**9.12** A Comissão de Avaliação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

**9.12.1** As deliberações da Comissão de Avaliação terão validade apenas para este Processo Seletivo Simplificado.

**9.12.2** É vedado à Comissão de Avaliação deliberar na presença dos candidatos.

**9.12.3** O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**9.13** Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) se recusar a ser filmado;
- b) prestar declaração falsa; e/ou
- c) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

**9.13.1** O(A) candidato(a) cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, caso tenha nota suficiente para tanto.

**9.13.2** A eliminação de candidato não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

**9.13.3** Na hipótese de constatação de declaração falsa pela comissão de heteroidentificação, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma do § 3º do art. 3º do Decreto estadual nº 15.353/2014.

**9.13.4** O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

**9.14** O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), em data a ser divulgada no edital de convocação, e terá a previsão de possibilidade de interposição de recurso administrativo perante Comissão Recursal, constituída pelo IDECAN, que será composta de três integrantes distintos dos membros da Comissão de Avaliação, nos termos do respectivo edital.

**9.15** Os currículos dos integrantes da Comissão Recursal serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), por ocasião da divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação.

**9.16.** O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso em face de decisão que não confirmou sua autodeclaração.

**9.17** Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão de Avaliação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

**9.18** Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

**9.19** Em cada uma das Fases do Processo Seletivo Simplificado, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as), nos termos da Lei estadual nº 13.182/14 e Decreto estadual nº 15.805/14, os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) classificados(as) ou aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência, sendo que esses(as) candidatos(as) constarão tanto da lista dos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas da ampla concorrência como também da lista dos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as), em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado.



**9.20** Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação, a ser publicado em momento oportuno para tanto.

**9.21** Os resultados preliminar e definitivo do procedimento de heteroidentificação serão divulgados em datas comunicadas oportuna e previamente via edital a ser publicado no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

## **10. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

**10.1** O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no ato de inscrição, os recursos especiais necessários a tal atendimento.

**10.2** Para solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem 10.1, o candidato deverá enviar imagem digitalizada do laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado, por meio de sua Página de Acompanhamento, acessível pelo endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

**10.2.1** O envio do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.

**10.2.2** As imagens do laudo médico original ou cópia autenticada em cartório e do CPF valerão somente para este Processo Seletivo Simplificado.

**10.3** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar, por meio de *link* específico em sua Área do Candidato, no ato de sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, imagem digitalizada da certidão de nascimento da criança, até o primeiro dia útil subsequente ao de encerramento das inscrições, e levar, no dia da prova, um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

**10.3.1** Caso a criança ainda não tenha nascido até o primeiro dia útil subsequente ao de encerramento das inscrições, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

**10.3.2** O IDECAN não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

**10.3.3** Terá o direito previsto no item 10.3 a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de vida no dia da realização das provas.

**10.3.4** A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

**10.3.5** A contagem do tempo de realização das provas é suspensa para a candidata lactante nos períodos em que esteja amamentando, compensando-se durante a realização das provas em igual período para lhe assegurar igualdade de condições com os demais candidatos, observado o limite previsto no item 10.3.4.

**10.4** Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDECAN, por inexistir a doença no período de inscrição, deverão fazê-lo via correio eletrônico [pss.pge.ba@idecan.org.br](mailto:pss.pge.ba@idecan.org.br) tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

**10.5** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar essa condição ao IDECAN no ato de inscrição.

**10.5.1** Em nome da segurança do processo, esta regra também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.

**10.5.2** No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.

**10.6** A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo Nome Social poderá solicitá-lo pelo correio [pss.pge.ba@idecan.org.br](mailto:pss.pge.ba@idecan.org.br), até **19 de fevereiro 2024**.

**10.7** O candidato que não solicitar atendimento especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, exceto nos casos previstos no subitem 10.4 acima.

**10.8** A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**10.9** Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido serão divulgados no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), de acordo com as datas previstas no Anexo IV deste Edital.

**10.9.1** O candidato disporá do direito ao recurso, conforme cronograma, a contar da data de divulgação da relação preliminar, para apresentar recurso contra o indeferimento por meio de sua Área de Candidato, restringindo-se

apenas a assuntos relacionados ao atendimento especial, conforme instruções contidas nessa mesma publicação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

## 11. DA PROVA OBJETIVA

**11.1** A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 100 (cem) questões de múltipla escolha, valerá o máximo de 100 (cem) pontos e abrangerá os objetos de avaliação constantes do Anexo I deste Edital.

**11.2** Cada Prova Objetiva de múltipla escolha será constituída de 100 (cem) questões para julgamento, agrupadas por comandos que deverão ser respeitados. Cada questão de múltipla escolha será elaborada contendo 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D) e uma única opção correta.

**11.3** Haverá, na Folha de Respostas, para cada questão da Prova Objetiva, 4 (quatro) campos de marcação: A, B, C e D.

**11.4** Para obter pontuação na questão da Prova Objetiva, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos 4 (quatro) campos da Folha de Respostas.

**11.4.1** O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.

**11.5** O IDECAN divulgará a imagem da Folha de Respostas dos candidatos que realizaram a Prova Objetiva, no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), juntamente com a divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva.

**11.5.1** A referida imagem ficará disponível durante o prazo de recurso contra o resultado preliminar desta Fase.

**11.5.2** Após o prazo determinado no subitem 11.5.1 deste Edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da Folha de Respostas.

**11.6** Será aplicada Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os objetos de avaliação constantes do Anexo I deste Edital, totalizando 100 questões e 100 pontos, conforme os quadros a seguir:

**11.6.1** Analista de Procuradoria – Área de atuação de apoio jurídico:

Área de Conhecimento	Disciplina	Número de Questões	Pontos por Questão	Máximo de Pontos	Caráter
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	15	1,00	15,00	Eliminatório e Classificatório
	Raciocínio Crítico	8	1,00	8,00	
	Noções Gerais da Igualdade Racial e de Gênero	5	1,00	5,00	
Conhecimentos Específicos	Direito Constitucional	8	1,00	8,00	
	Direito Administrativo	8	1,00	8,00	
	Direito Civil	10	1,00	10,00	
	Direito Processual Civil	13	1,00	13,00	
	Direito Tributário	12	1,00	12,00	
	Direito Comercial	2	1,00	2,00	
	Direito Financeiro e Econômico	5	1,00	5,00	
	Direito do Trabalho	3	1,00	3,00	
Direito Processual do Trabalho	11	1,00	11,00		

**11.6.2** Analista de Procuradoria – Área de atuação de apoio calculista:

Área de Conhecimento	Disciplina	Número de Questões	Pontos por Questão	Máximo de Pontos	Caráter
	Língua Portuguesa	15	1,00	15,00	

<b>Conhecimentos Gerais</b>	Raciocínio Lógico-Matemático	10	1,00	10,00	Eliminatório e Classificatório
	Noções Gerais da Igualdade Racial e de Gênero	5	1,00	5,00	
<b>Conhecimentos Específicos</b>	Informática	15	1,00	15,00	
	Matemática Financeira e Estatística	20	1,00	20,00	
	Processo Civil e Trabalhista	10	1,00	10,00	
	Direito Constitucional	3	1,00	3,00	
	Direito Civil	10	1,00	10,00	
	Direito Tributário	10	1,00	10,00	
Direito Administrativo	2	1,00	2,00		

**11.6.3** Analista de Procuradoria – Área de atuação de apoio administrativo:

Área de Conhecimento	Disciplina	Número de Questões	Pontos por Questão	Máximo de Pontos	Caráter
<b>Conhecimentos Gerais</b>	Língua Portuguesa	15	1,00	15,00	Eliminatório e Classificatório
	Matemática e Raciocínio Lógico-Matemático	15	1,00	15,00	
	Noções Gerais da Igualdade Racial e de Gênero	5	1,00	5,00	
<b>Conhecimentos Específicos</b>	Informática	20	1,00	20,00	
	Administração	15	1,00	15,00	
	Direito Constitucional	5	1,00	5,00	
	Direito Administrativo	10	1,00	10,00	
	Direito Financeiro	7	1,00	7,00	
Contabilidade Pública	8	1,00	8,00		

**11.6.4.** Assistente de Procuradoria:

Área de Conhecimento	Disciplina	Número de Questões	Pontos por Questão	Máximo de Pontos	Caráter
<b>Conhecimentos Gerais</b>	Língua Portuguesa	25	1,00	25,00	Eliminatório e Classificatório
	Matemática e Raciocínio Lógico-Matemático	25	1,00	25,00	
	Noções Gerais da Igualdade Racial e de Gênero	10	1,00	10,00	
Informática	15	1,00	15,00		

<b>Conhecimentos Específicos</b>	Direito Constitucional	10	1,00	10,00
	Direito Administrativo	15	1,00	15,00

**11.7** Todos os candidatos terão suas Provas Objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.

**11.8** A nota em cada questão da Prova Objetiva, feita com base nas marcações da Folha de Respostas, será igual a 1,00 ponto; caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo publicado, será igual a 0,00 ponto; caso não haja marcação ou haja marcação de mais de uma opção, será igual a 0,00 ponto; e caso não haja a identificação do tipo de caderno de prova assinalada na Folha de Respostas pelo candidato, 0,00 pontos totais.

**11.9** A nota da Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em cada disciplina, nos termos dos quadros do subitem 11.6 deste Edital.

**11.10** Será considerado habilitado na Prova Objetiva do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 pontos na Prova Objetiva.

**11.11** Será reprovado na Prova Objetiva e eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver nota inferior a 60,00 (sessenta) pontos na Prova Objetiva e/ou não identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto na folha de resposta.

**11.11.1** O candidato eliminado na forma do subitem 11.11 deste Edital não terá classificação alguma no Processo Seletivo Simplificado.

**11.11.2** Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Objetiva.

**11.12** O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na própria Folha de Respostas.

**11.12.1** O preenchimento da Folha de Respostas inclui a obrigatoriedade, por parte do candidato, de identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto.

**11.12.2** A não identificação na Folha de Respostas, pelo candidato, do seu tipo de caderno de provas acarretará em nota final igual a 0,00 (zero).

**11.12.3** Não serão aceitas manifestações posteriores, inclusive recursais, quanto ao não cumprimento da obrigatoriedade de identificação do tipo de caderno de prova, no sentido de reverter a nota final igual a 0,00 (zero) já deferida.

**11.13** Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

**11.13.1** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

**11.14** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível, ou campo de marcação não preenchido integralmente.

**11.14.1** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato, que deverá, ainda, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a Folha de Respostas, devidamente assinada no local indicado.

**11.14.2** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas.

**11.14.3** Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado tratamento diferenciado para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado.

**11.14.4** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

**11.15** O candidato, ao término da realização de sua Prova Objetiva, deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal a Folha de Respostas devidamente identificada quanto ao seu tipo de caderno de prova (marcação em local específico, conforme orientação contida na própria Folha de Respostas) e assinada no local indicado.

**11.15.1** A não devolução pelo candidato da Folha de Respostas ao fiscal, devidamente identificada quanto ao tipo de caderno de prova e assinada, conforme subitem 11.15, acarretará em eliminação sumária do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

## **12. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

**12.1** As Provas Objetivas, para todas as funções, serão realizadas nos municípios de Salvador-BA e Feira de Santana-BA, com duração de 4 horas (das 14h00min às 18h00min) para realização, no turno da tarde, com data conforme Cronograma Previsto – Anexo IV.

**12.2** Os locais de realização da Prova Objetiva, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados na data provável de **até 07 dias anteriores à data de realização da prova**, no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

**12.3** O candidato que, eventualmente, necessitar apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala.

**12.4** O caderno de prova contém informações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato ler atentamente as instruções.

**12.5** Ao terminar a conferência do caderno de prova, caso ele esteja incompleto ou apresente defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se a função para a qual inscreveu se encontra devidamente identificada no caderno de provas na parte superior esquerda da folha de número dois.

**12.6** No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

**12.7** No caso de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDECAN tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em ata de sala e de coordenação.

**12.8** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Prova Objetiva com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, produzida em material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e de documento de identidade, nos termos deste Edital.

**12.9** Poderá ocorrer inclusão de candidato que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será, posteriormente, averiguada pelo IDECAN a fim de se confirmar a sua pertinência. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

**12.10** No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial de Brasília-DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

**12.11** Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, folhas de respostas, folhas de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

**12.12** Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

**12.12.1** Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização das provas. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior à aplicação da Prova Objetiva, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**12.12.2** Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

**12.13** Não será aplicada Prova Objetiva, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicado.

**12.13.1** Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo eliminado o candidato considerado ausente na aplicação.

**12.14** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias Municipais de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros

Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

**12.14.1** O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

**12.15** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo submetido, ainda, à identificação especial que consistirá na coleta de assinatura e registro fotográfico.

**12.16** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento; cópia do documento de identidade, ainda que autenticada; protocolo de documento; comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

**12.17** O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

**12.17.1** Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida nesse Edital, não fará a Prova Objetiva e será automaticamente eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

**12.18** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, grafite, caneta esferográfica de material não transparente e que não seja de tinta preta ou azul, marca texto, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie.

**12.19** Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *wearable tech*, *notebook*, *palmtop*, *lpod*, *lpad*, *tablets*, *smartphones*, MP3, MP4, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do IDECAN sobre tais equipamentos.

**12.19.1** No caso de o candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados ou outros semelhantes, será lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e será ele eliminado automaticamente no certame.

**12.19.2** Para evitar qualquer situação nesse sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

**12.20** Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro (cédulas e moedas), em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

**12.20.1** Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer lacrado durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo do local de provas.

**12.21** Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início da prova, não podendo estar de posse do candidato quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização da prova, sob pena de eliminação.

**12.22** A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.

**12.23** Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Simplificado, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

**12.24** Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia, desde que previamente declarado no ato de inscrição como condição especial para realização da prova), ou quaisquer acessórios de chapelaria.

**12.25** É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aos que trajarem vestimentas que restrinjam a

visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IDECAN, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

**12.25.1** Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, conforme o descrito, esse poderá ser realizado.

**12.26** Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização das provas:

**a)** não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para o caso previsto para acompanhante de lactante) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas;

**b)** os candidatos poderão ser submetidos a detectores de metais.

**12.27** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas.

**12.28** Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes a partir do uso de um marcador de tempo de prova fixado em quadro, de visualização por todos os presentes.

**12.29** O candidato somente poderá se retirar do local de realização das provas após o decurso de 02 (duas) horas do horário de início das provas.

**12.30** O candidato, também, somente poderá se retirar da sala de aplicação de provas a partir dos 60 (sessenta) minutos do horário de início das provas.

**12.31** Em hipótese alguma o candidato levará consigo o caderno de prova.

**12.32** O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas de que todos os seus pertences deverão estar no envelope de segurança, devidamente lacrado, acondicionado embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de suas respectivas folhas de respostas.

**12.33** Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após a autorização.

**12.33.1** O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal os documentos que serão utilizados para correção de suas respostas, devidamente preenchidos.

**12.33.2** Terá sua prova anulada, também, e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que durante a realização da Prova Objetiva:

**a)** retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;

**b)** for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

**c)** usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

**d)** utilizar-se de qualquer material de porte ou utilização proibida, nos termos dos subitens que compõem este Edital, e/ou que se comunicar com outro candidato;

**e)** faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os candidatos demais;

**f)** fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio (cópia de gabarito);

**g)** descumprir as instruções contidas no caderno de prova e/ou na Folha de Respostas;

**h)** recusar-se a entregar o caderno de prova e/ou a Folha de Respostas ao término do tempo destinado à realização da prova;

**i)** ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova e/ou a Folha de Respostas;

**j)** não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento de registro biométrico constante deste Edital;

**k)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

**l)** for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;

**m)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer Fase do Processo Seletivo Simplificado;

**n)** não permitir a coleta de sua assinatura;

**o)** for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

- p) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- q) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- r) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, quando houver;
- s) caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas;
- t) ausentar-se do local de realização das provas ou da sala de aplicação de provas ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido nos itens 12.29 e 12.30 deste Edital.
- 12.34** Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar o Edital o candidato será mantido no Processo Seletivo Simplificado.
- 12.35** No dia de realização das provas, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- 12.36** Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.
- 12.37** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado no Processo Seletivo Simplificado, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 12.38** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento de candidato da sala de provas, salvo a hipótese prevista no item 10.3.5 deste Edital.
- 12.39** Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

### **13. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

- 13.1** Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo I deste Edital.
- 13.2** Os conteúdos relacionados no Anexo I poderão ser pesquisados em qualquer bibliografia sobre o assunto.
- 13.3** As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 6.583, 29 de setembro de 2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas dos itens das provas, sendo também o conhecimento destas novas regras exigido para sua resolução.
- 13.4** O IDECAN não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no que tange ao conteúdo programático.
- 13.5** As questões da Prova Objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.
- 13.6** Cada questão da Prova Objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.
- 13.7** As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas expressamente nos conteúdos dispostos do Anexo I deste Edital.
- 13.8** A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.

### **14. DO GABARITO, DO RESULTADO E DOS RECURSOS INERENTES À PROVA OBJETIVA**

- 14.1** O gabarito preliminar da Prova Objetiva será divulgado no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), na data provável constante do Cronograma Previsto – Anexo IV deste Edital, a partir das 17h00.
- 14.2** A data de divulgação do gabarito definitivo da Prova Objetiva será divulgada no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), na data provável constante do Cronograma Previsto – Anexo IV.
- 14.3** O resultado definitivo da Prova Objetiva será divulgado no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), na data provável constante do Cronograma Previsto – Anexo IV.
- 14.4** No dia seguinte à divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva será disponibilizado, também, no mesmo endereço eletrônico, os cadernos de prova, os quais permanecerão disponíveis por todo o período de recurso.
- 14.5** O prazo para impetração de recurso contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva e/ou o resultado preliminar será de 2 (dois) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao das publicações respectivas.
- 14.5.1** Para recorrer, o candidato deverá acessar sua Área do Candidato no Processo Seletivo Simplificado, por meio do endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), utilizar a ferramenta Recurso *On-Line* e seguir as instruções ali contidas.



**14.6** Todos os recursos serão analisados e as respostas serão divulgadas por meio de resposta individual disponibilizada na área do candidato recorrente, acessível através do endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

**14.7** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

**14.8** O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.

**14.9** O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

**14.10** Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receberem pontuação a mais.

**14.11** Quando resultar alteração do gabarito, a resposta correta será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

**14.12** Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer a alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para habilitação/aprovação.

**14.13** Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo, ou por qualquer outro meio que não o determinado neste Edital.

**14.14** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso contra gabarito oficial definitivo e/ou recurso contra resultado definitivo.

**14.15** A decisão da Banca Examinadora será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

**14.16** Recurso cujo teor desrespeite a Banca será preliminarmente indeferido.

## **15. DOS RESULTADOS E RECURSOS**

**15.1** Caberá recurso contra a publicação do Edital, resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, relações preliminares de inscritos (ampla concorrência, PcD, Negros e Atendimento Especial), gabarito oficial preliminar e resultados preliminares de todas as Fases que compõem o Processo Seletivo Simplificado.

**15.2** O prazo para impetração de recurso será de 2 (dois) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao das publicações citadas no subitem 15.1 deste Edital.

**15.3** A interposição de recurso deverá ser feita por meio da Área para Candidatos, com acesso através do fornecimento de dados referentes à inscrição e apenas durante o prazo recursal previsto no item 15.2 deste Edital.

**15.4** Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

**15.5** Todos os recursos impetrados serão analisados e suas respostas apresentadas aos candidatos recorrentes, por meio da Área para Candidato de acesso individual.

**15.6** Se do exame dos recursos resultar anulação de questão integrante de Prova Objetiva, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**15.7** Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**15.7.1** Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer a alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para habilitação/aprovação.

**15.8** Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina este Edital.

**15.9** O recurso deverá ser individual, por item ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

**15.9.1** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

**15.10** Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora e/ou a Comissão Organizadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste item do edital;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;

- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) com dados incompletos;
- f) encaminhados via postal, e-mail, imprensa e/ou de “redes sociais *on-line*”.

**15.11** A decisão da Banca Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

**15.12** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso de exceção previsto no subitem 15.11 deste Edital.

**15.13** Os resultados preliminares e definitivos de cada Fase que compõem o Processo Seletivo Simplificado serão publicados na página do Processo Seletivo Simplificado, acessível pelo site [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), nas datas estabelecidas no Cronograma Previsto – Anexo IV.

## **16. DA NOTA FINAL, DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**16.1** A nota final do Processo Seletivo Simplificado será a soma dos pontos obtidos nas disciplinas dos Conhecimentos Gerais e dos Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva.

**16.2** Será considerado aprovado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida para habilitação na Prova Objetiva, nos termos deste Edital.

**16.3** Os nomes dos candidatos que se declararam com deficiência, no ato da solicitação de inscrição, se não forem eliminados no Processo Seletivo Simplificado serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

**16.4** Os nomes dos candidatos que se declararam pessoas negras, no ato da solicitação de inscrição, se não forem eliminados no Processo Seletivo Simplificado e forem considerados pessoas negras no procedimento de heteroidentificação, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

**16.5** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br) e homologado mediante publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia.

**16.5.1** Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos (Lei federal 10.741/2003 - Estatuto do Idoso), até a data da Prova Objetiva;
- b) obtiver maior pontuação no bloco de questões da área de Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver maior pontuação no bloco de questões da área de Conhecimentos gerais ;
- d) obtiver maior pontuação na disciplina de Direito Constitucional;
- e) obtiver maior pontuação na disciplina de Direito Administrativo;
- f) obtiver maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa;
- g) obtiver maior pontuação na disciplina de Raciocínio Lógico-Matemático/Crítico;
- h) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 da Decreto-Lei nº 3.689/1941 do Código de Processo Penal);
- i) for o candidato mais velho, observando-se a data de nascimento, considerando dia, mês e ano (no caso de ainda persistir o empate).

**16.5.2** Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “g” do subitem 16.5.1 deste Edital, serão convocados, antes do resultado definitivo, para a entrega da documentação que comprove o exercício da função de jurado.

**16.5.3** Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

**16.6** Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão classificados em ordem decrescente de nota final por função temporária/área de atuação/localidade.

**16.7** O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado por meio de 03 (três) listas, contendo:

- a) A classificação de todos os candidatos aprovados, por função temporária/área de atuação/localidade, inclusive os inscritos como candidatos negros e como candidatos com deficiência;
- b) A classificação exclusivamente dos candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos negros por função temporária/área de atuação/localidade.

c) A classificação exclusivamente dos candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência por função temporária/área de atuação/localidade.

**16.8** O candidato não aprovado nos termos deste Edital será excluído do Processo Seletivo Simplificado e não constará da lista do Resultado Final.

## **17. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**17.1** Após a publicação e Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Procuradoria Geral do Estado convocará os candidatos aprovados, através de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, de acordo com o Decreto estadual nº 16.732, de 19 de maio de 2016, conforme distribuição de vagas dispostas no item 2 deste Edital.

**17.2** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados para contratação, obedecendo rigorosamente a ordem classificatória por função temporária/área de atuação/localidade.

**17.3** No ato da contratação o candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos:

a) original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível médio, formação técnica profissionalizante de nível médio ou superior para a função temporária que concorreu, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

b) original e cópia carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;

c) original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (ES) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;

d) original e cópia título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;

e) original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da contratação para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

f) declaração de bens;

g) original e cópia PIS/PASEP;

h) original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

i) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;

j) original e cópia certificado de reservista para os homens, exceto candidatos amparados pelo art. 5º da Lei federal nº 4.375, de 17 de agosto de 1964;

k) original e cópia comprovação de residência dos últimos 08 (oito) anos;

l) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal; n) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;

m) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos oito anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

n) folha de antecedentes da Polícia do (s) Estado (s) onde tenha residido nos últimos oito anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

o) certidão negativa de a Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

p) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

q) certidão negativa da Justiça Eleitoral;

r) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

s) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente se for o caso

t) atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;

u) cópia dos exames apresentados quando da realização da avaliação médica;

v) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiros, com firma devidamente reconhecida em cartório;

w) declaração de que:

l. não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de oito anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura,

terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II. não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III. não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos oito anos;

IV. não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V. não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de oito anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI. não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de oito anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII. no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de oito anos;

VIII. não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX. não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo.

Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional

**17.4** Caso haja necessidade, poderão ser solicitados outros documentos complementares.

**17.5** Na contratação serão convocados os candidatos aprovados das 03 (três) listas (ampla concorrência, pessoas com deficiência e candidatos negros), de maneira alternada e proporcional, devendo ser observada a seguinte ordem de convocação:

- a) contratação pelas vagas destinadas à ampla concorrência;
- b) contratação pelas vagas reservadas aos candidatos negros;
- c) contratação pelas vagas reservadas às pessoas com deficiência

**17.5.1** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas, as vagas serão preenchidas por candidatos da lista de ampla concorrência, com rigorosa observância da ordem classificatória.

**17.5.2** No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á a contratação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória, bem como as disposições referentes às listas gerais e específicas.

**17.6** O candidato convocado para admissão que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.

**17.7** Não será admitido o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para tais fins e que não possuir, na data da admissão, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

**17.8** O candidato que não atender, no ato de contratação, aos requisitos deste Edital será considerado desistente, excluído automaticamente do Processo Seletivo Simplificado, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.

**17.9** Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da admissão, recusar a vaga que lhe for disponibilizada.

**17.10** Os candidatos classificados e não eliminados serão convocados para contratação por meio do Diário Oficial do Estado da Bahia.

**17.11** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

**17.12** Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Procuradoria Geral do Estado da Bahia reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, observando o número de vagas existentes.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** A inscrição do candidato implicará conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições e eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Simplificado.

**18.2** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, publicados no do Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgados na internet, no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

**18.3** Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo IDECAN, no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

**18.4** Para fins de impugnação, o demandante deverá encaminhar sua manifestação para o correio eletrônico [pss.pge.ba@idecan.org.br](mailto:pss.pge.ba@idecan.org.br) no período previsto no Cronograma Previsto – Anexo IV deste Edital.

**18.4.1** A impugnação protocolada será julgada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado em conjunto com o IDECAN.

**18.4.2** Somente será julgada a impugnação devidamente fundamentada e com a indicação específica do item e/ou subitem que está sendo impugnado, devendo ainda conter os dados pessoais do demandante, tais como, nome, nº no CPF, endereço e telefones para contato.

**18.4.3** Do julgamento previsto no subitem 18.4.2 não caberá recurso, bem como a resposta será disponibilizada diretamente ao demandante, sendo seus efeitos, se existentes, implementados mediante aditivo deste Edital.

**18.5** O IDECAN é o responsável pelo sistema de segurança, que envolve o planejamento, organização, preparo do material e execução das provas.

**18.6** Qualquer inexactidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**18.7** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas e resultados serão anulados e ele será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**18.8** Por questões de segurança, os candidatos poderão, sempre que o IDECAN julgar necessário, ser filmados, fotografados, identificados por papiloscopistas, submetidos à revista para detecção de metais, por meio de equipamentos apropriados, nas salas, corredores e banheiros, ou, ainda, serem convocados para averiguação de assinatura, ou a copiar frases para efeito de análise grafológica.

**18.9** O candidato que desejar relatar ao IDECAN fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado deverá fazê-lo por meio de envio de e-mail para o endereço eletrônico [pss.pge.ba@idecan.org.br](mailto:pss.pge.ba@idecan.org.br).

**18.10** Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 18.2 deste Edital.

**18.11** Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção de algum dado cadastral, até a divulgação da classificação final do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá encaminhar requerimento de solicitação de alteração via correio eletrônico para [pss.pge.ba@idecan.org.br](mailto:pss.pge.ba@idecan.org.br), contendo imagem digitalizada do documento original que contenha os dados corretos ou cópia autenticada em cartório da sentença homologatória de retificação do registro civil, que contenha os dados corretos.

**18.11.1** É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo de uma eventual consulta ou, quando for, convocação, perder o prazo para contratação, caso não seja localizado.

**18.11.2** A solicitação de alteração de dados cadastrais poderá ser confirmada juntamente ao candidato pelo IDECAN.

**18.12** As despesas decorrentes da participação em todos os procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, inclusive contratação e exercício, correm por conta dos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

**18.13** A contratação estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória dos requisitos exigidos ao atendimento das demais condições constitucionais, legais, regulamentares e deste Edital.

**18.13.1** A falta de comprovação de requisito para contratação, acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado e a anulação de todos os atos a ele referentes, ainda que já tenha sido homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo da sanção legal cabível.

**18.14** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e da homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Estado da Bahia.

**18.15** A PGE-BA e o IDECAN não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto ou não atualizado;
- b) endereço residencial não atualizado;
- c) endereço de difícil acesso;
- d) correspondência eletrônica não recebida por qualquer motivo.

**18.16** Não serão aceitas justificativas para o não cumprimento dos prazos estabelecidos e os documentos encaminhados fora da forma e do prazo estipulados não serão conhecidos.

**18.17** Os casos omissos serão avaliados pelo IDECAN e pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme o caso.

**18.18** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador-BA, 18 de janeiro de 2024.

**BÁRBARA CAMARDELLI LOI**

Procuradora Geral da Bahia

## ANEXO I

### DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### CONHECIMENTOS GERAIS E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### ANALISTA DE PROCURADORIA – ÁREA DE ATUAÇÃO DE APOIO JURÍDICO

##### CONHECIMENTOS GERAIS

**Língua Portuguesa:** Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Pontuação. Redação e Intelecção de texto.

**Raciocínio Crítico:** A Prova de Raciocínio Crítico objetiva testar as habilidades de raciocínio, envolvendo: (a) elaboração de argumentos; (b) avaliação da argumentação; e (c) formulação ou avaliação de planos de ação. As questões podem abordar assuntos de quaisquer áreas, e sua resolução independe do conhecimento específico do assunto envolvido.

Programa:(a) elaboração de argumentos: reconhecimento da estrutura básica de um argumento; conclusões apropriadas; hipóteses subjacentes; hipóteses explicativas fundamentadas; analogia entre argumentos com estruturas semelhantes. (b) avaliação da argumentação: fatores que reforçam ou enfraquecem uma argumentação; coerência do raciocínio; método utilizado na exposição de razões. (c) formulação e avaliação de planos de ação: reconhecimento da conveniência, eficácia e eficiência de diferentes planos de ação; fatores que reforçam ou enfraquecem as perspectivas de sucesso de um plano proposto; hipóteses subjacentes a um plano proposto.

**Noções Gerais da Igualdade Racial e de Gênero:** Na Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 1º, 3º, 4º e 5º). Na Constituição do Estado da Bahia (Capítulos XIX - XXIII - "Do Negro"- e XXIV e Lei Federal nº 12.288/2010). Os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor na Lei federal nº 7.716/1989, alterada pela Lei federal nº 9.459/1997. Convenção internacional sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial (Preâmbulo e Parte I do Decreto federal nº 65.810/1969). Convenção sobre eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher (Preâmbulo e Parte I do Decreto federal nº 4.377/2002). Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais (Preâmbulo e Parte I do Decreto federal nº 5.051/2004). A prática de atos resultantes de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil como contravenção penal (Lei federal nº 7.437/1985). A criação da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e da Secretaria de Políticas para as Mulheres (Lei estadual nº 10.549/2006 alterada pela Lei estadual nº 12.212/2011).

##### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

**Direito Constitucional:** Constituição: conceito, origens, conteúdo, estrutura e classificação. Supremacia da Constituição. Poder constituinte. Interpretação e aplicabilidade das normas constitucionais. Princípios

constitucionais. Controle da constitucionalidade das leis. Normas constitucionais e inconstitucionais. Emenda, reforma e revisão constitucional. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação direta de constitucionalidade. Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais difusos e coletivos. Direitos sociais. Organização do Estado Brasileiro; divisão espacial do poder; Estado Federal; União; Estados Federados; Distrito Federal; Municípios; intervenção federal; repartição de competências. Poder Legislativo. Organização. Funcionamento. Atribuições. Poder Executivo. Atribuições e responsabilidades. Poder regulamentar e medidas provisórias. Poder Judiciário. Atribuições. Jurisdição. Organização. Órgãos e competência. Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunais Regionais Federais; Tribunais de Justiça; juízes estaduais. Funções essenciais à Justiça. Da Administração Pública. Estruturas básicas. Servidores públicos. Princípios constitucionais. Finanças públicas; normas gerais. Atividade financeira do Estado. Conceito, características e finalidades. Regime constitucional. Vedações constitucionais em matéria orçamentária. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Lei federal nº 4.320/1964. Ordem econômica e financeira. Atividade econômica do Estado. Princípios das atividades econômicas. Princípios constitucionais da seguridade social. Sistema Tributário Nacional: Princípios constitucionais tributários. Repartição constitucional de competências tributárias. Limitações ao poder de tributar e Renúncias de receitas. Constituição do Estado da Bahia.

**Direito Administrativo:** Regime jurídico-administrativo: princípios constitucionais do Direito Administrativo brasileiro. Organização da Administração Pública: administração direta e indireta; autarquias, fundações públicas; empresas públicas; sociedades de economia mista; entidades paraestatais e o terceiro setor. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação; vinculação e discricionariedade; revogação, invalidação e convalidação. Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto; obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade; modalidades e tipos; procedimento, revogação e anulação; sanções; normas gerais de licitação. Lei federal 14.133/21 e Lei estadual nº 9.433/2005. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação; formalização; execução; inexecução, revisão, alteração e rescisão. Agentes Públicos: servidores públicos; organização do serviço público; normas constitucionais concernentes aos servidores públicos; direitos e deveres dos servidores públicos; direitos e vantagens dos servidores públicos. Sistema remuneratório. Subsídio. Vencimento. Teto remuneratório. Vantagens pecuniárias. Responsabilidades dos servidores públicos; processo administrativo disciplinar e sindicância; Servidores públicos e empregados públicos: vinculação legal e vinculação contratual. Caracterização. Terceirização. Regimes jurídicos funcionais. Regime estatutário. Regime trabalhista. Regime especial; o Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado da Bahia (Lei estadual nº 6.677/1994); Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; concessões, permissões e autorizações, parcerias; convênios e consórcios administrativos. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos; imprescritibilidade, impenhorabilidade e não oneração dos bens públicos; aquisição de bens pela Administração; Responsabilidade civil da Administração: ação de indenização; ação regressiva. Processo Administrativo; normas básicas no âmbito da Administração Pública. Lei de Processo Administrativo do Estado da Bahia (Lei estadual nº 12.209/2011). Poderes e Deveres do Administrador Público. Improbidade Administrativa. (Lei federal nº 8.429/1992 e suas alterações posteriores). Procuradoria Geral do Estado da Bahia. Preceitos constitucionais. Princípios Institucionais. Procuradores do Estado: prerrogativas, direitos e deveres, Lei Complementar estadual nº 34/2009. Aspectos e institutos específicos do regime jurídico do servidor do quadro de apoio da Procuradoria Geral do Estado (Lei Complementar estadual nº 34/2009).

**Direito Civil:** Conceito. Pessoas naturais: personalidade e capacidade. Pessoas jurídicas: conceito, associações e fundações. Bens: conceito, classificação em bens móveis, imóveis, fungíveis e consumíveis, divisíveis, singulares e coletivos. Negócio jurídico: espécies, manifestação da vontade, vícios da vontade, defeitos e invalidade. Teoria da imprevisão. Ato jurídico: fato e ato jurídico; modalidades e formas do ato jurídico. Efeitos do ato jurídico: nulidade, atos ilícitos, abuso de direito e fraude à lei. Prescrição e decadência. Obrigações: conceito; obrigação de dar, de fazer e não fazer; obrigações alternativas, divisíveis, indivisíveis, solidárias; cláusula penal. Extinção das obrigações: pagamento - objeto e prova, lugar e tempo de pagamento; mora; compensação, novação, transação; direito de retenção. Responsabilidade civil. Direitos reais. Posse e propriedade. Contratos em geral: disposições gerais; espécies; empréstimo; comodato; mútuo; prestação de serviço; empreitada; mandato; fiança; extinção.

**Direito Processual Civil:** Jurisdição e competência: formas e limites da jurisdição civil; modificações da competência. Ação: conceito; ação e pretensão; condições da ação, classificação. Competência: conceito, competência territorial, objetiva e funcional; modificação e conflito; conexão e continência. Processo: processo e procedimento; formação, extinção e suspensão do processo; pressupostos processuais. Prazos: conceito; classificação; princípios; contagem; preclusão; prescrição. Sujeitos da relação processual: partes, litisconsórcio e capacidade de ser parte e de estar em juízo. Pedido: petição inicial - requisitos e vícios; pedidos determinado,

genérico e alternativo; cumulação de pedidos; interpretação e alteração do pedido. Resposta do réu: contestação, exceção e objeção; carência de ação; litispendência, conexão e continência de causa; exceções processuais: incompetência, reconvenção; revelia. Execução: regras gerais; provisória e definitiva; embargos do devedor. Sentença e coisa julgada: requisitos da sentença; julgamento extra, ultra e *citra petitem*; conceitos e limites da coisa julgada; preclusão, coisa julgada e eficácia preclusiva. Ação rescisória. Nulidades. Recursos em geral: conceito, pressupostos, efeitos. Processo e ação cautelares: procedimento cautelar comum e procedimentos cautelares específicos. Juizados especiais cíveis (Lei federal n.º 9.099/1995 e Lei federal nº 10.295/2001); procedimentos. Ação civil pública, ação popular e mandado de segurança coletivo. Mandado de segurança. Ação monitória.

**Direito Tributário:** Sistema Tributário Nacional: disposições gerais, competência tributária, limitações da competência tributária, competência privativa da União, dos Estados e dos Municípios, competência residual. Princípios jurídicos da tributação: legalidade, anterioridade, igualdade, competência, capacidade contributiva, vedação do confisco. Tributo: conceito e espécies; classificação dos tributos: impostos, taxas, contribuições de melhoria, empréstimos compulsórios, contribuições sociais; função dos tributos. Legislação tributária: leis, tratados e convenções internacionais, decretos e normas complementares; vigência e aplicação da legislação tributária; interpretação e integração da legislação tributária. Obrigação tributária: principal e acessória; fato gerador; sujeito ativo; sujeito passivo: solidariedade, capacidade tributária, domicílio tributário; responsabilidade tributária: dos sucessores, de terceiros e por infrações. Crédito Tributário: constituição - lançamento; suspensão; extinção; exclusão; garantias e privilégios. Administração tributária: fiscalização - sigilo comercial, dever de informar e sigilo profissional, sigilo fiscal, auxílio da força pública, excesso de exação e responsabilidade pessoal do agente público; dívida ativa; certidões negativas. Direito tributário: conceito, denominações e finalidade; natureza, posição e autonomia. Noções do processo administrativo tributário. Crimes contra a ordem tributária.

**Direito Comercial:** Títulos de crédito: Letra de Câmbio; Nota Promissória; Cheque, Cédulas de Crédito Rural; Cédulas e Notas de Crédito Industrial; Cédulas e Notas de Crédito Comercial; Cédulas de Crédito Bancário; Aval.

**Direito Financeiro e Econômico:** Finanças públicas na Constituição de 1988. Orçamento: conceito, espécies, natureza jurídica, princípios orçamentários, normas gerais de direito financeiro (Lei federal nº 4.320/1964), fiscalização e controle interno e externo dos orçamentos. Despesa pública: conceito, classificação, princípio da legalidade; técnica de realização da despesa pública: empenho, liquidação e pagamento; disciplina constitucional e legal dos precatórios. Receita pública: conceito, ingressos e receitas; classificação: receitas originárias e receitas derivadas; distinção de taxa e preço público. Dívida ativa tributária e não tributária. Ordem constitucional econômica: princípios gerais da atividade econômica. Política agrícola e fundiária e reforma agrária. Ordem jurídico-econômica.

**Direito do Trabalho:** Contrato Individual de Trabalho: alteração, suspensão, interrupção e cessação. Jornada de Trabalho. Trabalho Noturno. Aviso Prévio. Justa Causa. Férias. 13º Salário. Convenção Coletiva de Trabalho. Dissídio Coletivo de Trabalho. FGTS.

**Direito Processual do Trabalho:** Petição inicial. Contestação. Provas. Recursos em Geral. Da Instituição Sindical: artigos 511 a 569 da CLT. Processo de Multas Administrativas: artigos 626 a 638.

## **ANALISTA DE PROCURADORIA – ÁREA DE ATUAÇÃO APOIO CALCULISTA**

### **CONHECIMENTOS GERAIS**

**Língua Portuguesa:** Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Intelecção de texto.

**Raciocínio lógico-matemático:** Raciocínio lógico-matemático: Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

**Noções Gerais da Igualdade Racial e de Gênero:** Na Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 1º, 3º, 4º e 5º). Na Constituição do Estado da Bahia (Capítulos XIX – “Dos Direitos Específicos da Mulher” - e XXIII - “Do Negro”). No Estatuto da Igualdade Racial (Lei federal nº 12.288/2010). Os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor na Lei federal nº 7.716/1989, alterada pela Lei federal nº 9.459/1997. A prática de atos resultantes de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil como contravenção penal (Lei federal nº 7.437/1985).



A criação da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e da Secretaria de Políticas para as Mulheres (Lei estadual nº 10.549/2006 alterada pela Lei estadual nº 12.212/2011).

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

**Informática:** Criação, edição e formatação de planilhas eletrônicas, utilizando o Excel 2003, incluindo a elaboração de fórmulas, utilizando funções aritméticas, lógicas de procura e de referência; elaboração e edição de gráficos. Edição e formatação de textos, utilizando o Word 2003.

**Matemática Financeira e Estatística:** Juros simples. Montante e juros. Taxa real e taxa efetiva. Taxas equivalentes. Capitais equivalentes. Juros compostos. Montante e juros. Taxa real e taxa efetiva. Taxas equivalentes. Capitais equivalentes. Capitalização contínua. Descontos: simples, composto. Desconto racional e desconto comercial. Amortizações. Sistema francês. Sistema de amortização constante. Sistema misto. Fluxo de caixa. Valor atual. Taxa interna de retorno. Estatística Descritiva: gráficos, tabelas, medidas de posição e de variabilidade. Probabilidades: conceito, axiomas e distribuições (binominal, normal, poisson, qui-quadrado). Inferência estatística. Amostragem: amostras casuais e não casuais. Processos de amostragem, incluindo estimativas de parâmetros. Intervalos de confiança. Testes de hipóteses para médias e proporções. Correlação e Regressão.

**Processo Civil e Trabalhista:** Noções das etapas do processo civil com ênfase às fases do conhecimento e de execução. Atos processuais. Dos prazos: contagem, verificação e penalidade. Das Citações e das Intimações. Da sentença e da coisa julgada. Título judicial e extrajudicial.

**Direito Constitucional:** Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e Deveres individuais e coletivos; Dos Direitos sociais; Da Nacionalidade; Dos Direitos políticos; Dos Partidos políticos. Dos Servidores Públicos: direitos e vantagens, sistema remuneratório, subsídio, vencimento, teto remuneratório, vantagens pecuniárias e regime previdenciário. Sistema Financeiro Nacional.

**Direito Civil:** Pessoas de direito público e privado. Noções de juros, multa e cláusula penal nos contratos. Juros legais e convencionais. Juros remuneratórios e moratórios. Correção monetária. Anatocismo e capitalização dos juros. Efeitos do não pagamento do principal e dos juros no vencimento.

**Direito Tributário:** Noções de tributos, espécies de tributos com ênfase aos impostos e às contribuições previdenciárias. Competências constitucionais para a tributação. Limitação da competência tributária. Sistema Tributário Nacional. Imposto de Renda: sujeitos, fato gerador, lançamento e alíquotas. Contribuições Sociais: conceito, espécies e alíquotas. A taxa Selic.

**Direito Administrativo:** Noções de Atos Administrativos. Direitos e deveres do Servidor Público (Lei estadual nº 6.677/1994). Processo administrativo estadual (Lei estadual nº 12.209/2011. Licitação. Conceito, princípios e modalidades. Lei estadual nº 9.433/2005.

### ANALISTA DE PROCURADORIA – ÁREA DE ATUAÇÃO APOIO ADMINISTRATIVO

#### CONHECIMENTOS GERAIS

**Língua Portuguesa:** Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Inteligência de texto.

**Matemática e Raciocínio lógico-matemático:** Matemática: números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Frações e operações com frações. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três; porcentagem e problemas. Raciocínio lógico-matemático: Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

**Noções Gerais da Igualdade Racial e de Gênero:** Na Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 1º, 3º, 4º e 5º). Na Constituição do Estado da Bahia (Capítulos XIX – “Dos Direitos Específicos da Mulher” - e XXIII - “Do Negro”). No Estatuto da Igualdade Racial (Lei federal nº 12.288/2010). Os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor na Lei federal nº 7.716/1989, alterada pela Lei federal nº 9.459/1997. A prática de atos resultantes de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil como contravenção penal (Lei federal nº 7.437/1985).

A criação da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e da Secretaria de Políticas para as Mulheres (Lei estadual nº 10.549/2006 alterada pela Lei estadual nº 12.212/2011).

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**Informática:** Noções Básicas de Informática. Processador de texto (Word). Planilhas eletrônicas (Excel). Editor de Apresentações (PowerPoint). Navegador Internet (Browser), busca e pesquisa na Web. Conceitos de tecnologias e ferramentas de colaboração, correio eletrônico, grupos de discussão, fóruns e wikis. Conceitos de proteção e segurança, realização de cópias de segurança (backup), vírus e ataques a computadores. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas.

**Administração:** Noções de Administração. Processo Organizacional: Planejamento, direção, comunicação, controle e avaliação. Gestão de Processos. Gestão de Contratos. Planejamento Estratégico. Administração de Recursos Humanos: Conceitos, importância, a função do órgão de recursos humanos: atribuições básicas e objetivos, políticas e sistemas de informações gerenciais. Comportamento Organizacional: relações indivíduo/organização, motivação, liderança, desempenho. Competência interpessoal, Gerenciamento de Conflitos.

**Direito Constitucional:** Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e Deveres individuais e coletivos; Dos Direitos sociais; Da Nacionalidade; Dos Servidores Públicos: direitos e vantagens, sistema remuneratório, subsídio, vencimento, teto remuneratório, vantagens pecuniárias e regime previdenciário. Sistema Financeiro Nacional.

**Direito Administrativo:** Conceito, objeto e fontes do Direito Administrativo. Organização Administrativa: administração direta e indireta; autarquias, fundações públicas; empresas públicas; sociedades de economia mista; Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação, vinculação e discricionariedade, revogação e invalidação. Agentes Públicos: servidores públicos; organização do serviço público; normas constitucionais concernentes aos servidores públicos: direitos e deveres, responsabilidades. Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado da Bahia - Lei estadual nº 6.677/1994; o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - Lei estadual nº 11.357/2009. Serviços Públicos: conceito e natureza, modalidades e formas de prestação, o perfil moderno do serviço público. Parcerias Público Privadas - PPP. Licitação e contratos administrativos (Lei federal 14.133/21, Lei federal nº 10.520/2002 e Lei estadual nº 9.433/2005). Processo administrativo estadual (Lei estadual nº 12.209/2011). Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado (Lei Complementar estadual nº 34/2009).

**Direito Financeiro:** Normas gerais de direito financeiro (Lei federal nº 4.320/1964). Orçamento. Conceito e espécies. Princípios Orçamentários. Despesa Pública. Conceito e Classificação. Tipos de créditos orçamentários. Princípio da legalidade. Técnica de execução da despesa pública: empenho, liquidação e pagamento. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar federal nº 101/2000). Fiscalização e controle interno e externo dos Orçamentos. Receita Pública. Conceito. Classificação: receitas originárias e receitas derivadas.

**Contabilidade Pública:** Conceito, objeto e regime. Campo de Aplicação. Conceitos e princípios básicos da Lei federal nº 4.320/1964. Sistemas de Contas da Contabilidade Pública. Plano de Contas da Administração estadual: conceito, estrutura das contas, partes integrantes, contas do ativo, passivo, receita, despesa, resultado e compensação. Adiantamento e prestação de contas. Procedimentos de encerramento do exercício. Demonstrações Contábeis: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais de acordo com a Lei federal nº 4.320/1964 e alterações posteriores.

### **ASSISTENTE DE PROCURADORIA**

#### **CONHECIMENTOS GERAIS**

**Língua Portuguesa:** Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Intelecção de texto.

**Matemática e Raciocínio lógico-matemático:** Matemática: números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Frações e operações com frações. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três; porcentagem e problemas. Raciocínio lógico-matemático: Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial,

orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

**Noções Gerais da Igualdade Racial e de Gênero:** Na Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 1º, 3º, 4º e 5º). Na Constituição do Estado da Bahia (Capítulos XIX – “Dos Direitos Específicos da Mulher” - e XXIII - “Do Negro”). No Estatuto da Igualdade Racial (Lei federal nº 12.288/2010). Os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor na Lei federal nº 7.716/1989, alterada pela Lei federal nº 9.459/1997. A prática de atos resultantes de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil como contravenção penal (Lei federal nº 7.437/1985). A criação da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e da Secretaria de Políticas para as Mulheres (Lei estadual nº 10.549/2006 alterada pela Lei estadual nº 12.212/2011).

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

**Informática:** Noções Básicas de Informática Processador de texto (*Word*). Planilhas eletrônicas (*Excel*). Editor de Apresentações (*PowerPoint*). Navegador Internet (*Browser*), busca e pesquisa na *Web*. Conceitos de tecnologias e ferramentas de colaboração, correio eletrônico, grupos de discussão, fóruns e *wikis*. Conceitos de proteção e segurança, realização de cópias de segurança (*backup*), vírus e ataques a computadores. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas.

**Direito Constitucional:** Constituição: conceito e conteúdo. Supremacia da Constituição. Princípios constitucionais. Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais difusos e coletivos. Direitos sociais. Organização do Estado Brasileiro; divisão espacial do poder; Estado Federal; União; Estados; Distrito Federal; Municípios. Poder Legislativo. Organização. Poder Executivo. Atribuições. Poder Judiciário. Atribuições. Organização. Órgãos e competência. Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunais Regionais Federais; Tribunais de Justiça; juízes federais e estaduais. Funções essenciais à Justiça. Da Administração Pública. Estruturas básicas. Servidores públicos. Princípios constitucionais. Constituição do Estado da Bahia.

**Direito Administrativo:** Conceito e objeto do Direito Administrativo. Regime jurídico-administrativo: princípios constitucionais do Direito Administrativo brasileiro. Organização da Administração Pública: administração direta e indireta; autarquias, fundações públicas; empresas públicas; sociedades de economia mista; entidades paraestatais. Atos administrativos: conceito e elementos; Licitação: conceito, princípios e modalidades. Contratos administrativos: conceito e peculiaridades. Agentes Públicos: servidores públicos; organização do serviço público; normas constitucionais concernentes aos servidores públicos; direitos e deveres dos servidores públicos; direitos e vantagens dos servidores públicos. Sistema remuneratório. Subsídio. Vencimento. Teto remuneratório. Vantagens pecuniárias. Responsabilidades dos servidores públicos; processo administrativo disciplinar e sindicância. Servidores públicos e empregados públicos: vinculação legal e vinculação contratual. Regime estatutário. Regime trabalhista. Regime especial o Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado da Bahia (Lei estadual nº 6.677/1994). Processo Administrativo; normas básicas no âmbito da Administração Pública Processo administrativo estadual (Lei estadual nº 12.209/2011) Poderes e Deveres do Administrador Público. Improbidade Administrativa. Procuradoria Geral do Estado da Bahia (Lei Complementar estadual nº 34/2009). Aspectos e institutos específicos do regime jurídico do servidor do quadro de apoio da Procuradoria Geral do Estado (Lei Complementar estadual nº 34/2009).

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, venho requerer a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Processo Seletivo Simplificado PGE-BA Nº 001/2024, inscrição nº \_\_\_\_\_, o EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024, conforme abaixo:

( ) Isenção referente a cadastro no CadÚnico.

De acordo com o tipo de isenção pleiteada, declaro ter ciência de que terei de enviar os documentos comprobatórios para fins de isenção de taxa de inscrição por meio de ferramenta on-line, sob pena de não ter o meu pedido analisado e, conseqüentemente, indeferido.

Informações obrigatórias:

Nº NIS:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:	DATA EXP.:	RG:	UF:
NOME DA MÃE:			

*Notas:*

- É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento dos formulários e a entrega da documentação em conformidade com o Edital.
- Todos os documentos enviados serão analisados posteriormente pela banca examinadora da Organizadora, que emitirá relatório com situação preliminar do candidato.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) requerente

**ANEXO III**

**DO MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATO QUE DESEJA CONCORRER À RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Atesto, para fins de participação no Processo Seletivo Simplificado PGE-BA Nº para contratação para a função temporária de \_\_\_\_\_, regido pelo Edital nº 01/2024, que \_\_\_\_\_ é pessoa com deficiência (espécie) \_\_\_\_\_, CID \_\_\_\_\_, com grau/nível de deficiência (leve, moderado ou alto) \_\_\_\_\_, tendo como provável causa da deficiência (descrever/apresentar \_\_\_\_\_ aprovável causa da deficiência): \_\_\_\_\_.

Adiciono ainda outras informações:

1) Candidato faz uso de próteses, órtese ou adaptações? ( ) Sim ( ) Não  
Se Sim, em qual(is) membro(s)/parte(s) do corpo?

2) Se candidato com deficiência mental, especificar as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas: \_\_\_\_\_

3) Se candidato com deficiência múltipla, especificar a associação de suas ou mais deficiências: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo com nome e número do CRM do médico especialista na área de deficiência do(a) candidato(a).

**Observações:**

- \* No caso de deficiência auditiva, anexar exame de audiometria recente.
- \* No caso de deficiência visual, anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual.

## ANEXO IV

### **CRONOGRAMA PREVISTO**

<b>FASE</b>	<b>DATA INÍCIO</b>	<b>DATA FIM</b>
<b>Publicação do Edital de Abertura</b>	18/01/2024	
<b>Período de inscrições</b>	<b>19/01/2024</b>	<b>19/02/2024</b>
Período de impugnação ao Edital	19/01/2024	22/01/2024
Período de inscrição para os candidatos que desejam requerer isenção de taxa de inscrição	22/01/2024	24/01/2024
Publicação das respostas às impugnações ao Edital, caso existentes	29/01/2024	
Divulgação do resultado preliminar dos pedidos de isenção	05/02/2024	
Prazo para interposição de recursos acerca a análise preliminar dos pedidos de isenção	06/02/2024	07/02/2024
Divulgação da análise definitiva dos pedidos de isenção	16/02/2024	
Último dia para geração do boleto e pagamento da taxa de inscrição	19/02/2024	
Último dia para envio de Pedido de Atendimento Especial	19/02/2024	
Divulgação das relações preliminares de inscrições (Geral + Negros + PCD +Atendimento Especial)	04/03/2024	
Prazo para interposição de recursos sobre a divulgação preliminar de inscrições (Geral + Negros + PCD + Atendimento Especial)	05/03/2024 e 06/03/2024	
Divulgação das relações definitivas de inscrições (Geral + Negros + PCD + Atendimento Especial)	13/03/2024	
Divulgação dos locais de prova	15/03/2024	
<b>Realização da Prova Objetiva</b>	<b>24/03/2024</b>	
Divulgação do gabarito preliminar e resultado preliminar da Prova Objetiva	25/03/2024	
Prazo para entrega de recursos contra o gabarito	26/03/2024	27/03/2024
Resultado definitivo dos gabaritos e da Prova Objetiva	16/04/2024	
Convocação para heteroidentificação	16/04/2024	
Realização da heteroidentificação	21/04/2024	
Resultado preliminar da heteroidentificação	22/04/2024	
Prazo para recurso contra resultado da heteroidentificação	23/04/2024	24/04/2024
Resultado definitivo da heteroidentificação	29/04/2024	
<b>Resultado Final</b>	<b>30/04/2024</b>	